

2.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto Educativo.....	CE	Anual.....	162	O-8	6
Estágio/Prática Pedagógica Supervisionada.....	ENS	Anual.....	648	E-108	24

09 de abril de 2015. — A Diretora, *Prof.ª Maria Fernanda de Barros Castro Correia Mateus*.

208564952



PARTE J1

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso (extrato) n.º 4553/2015

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal com vista ao provimento de um lugar de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade Municipal de Administração e Finanças, um lugar de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade Municipal de Obras e Serviços Urbanos e um lugar

de direção intermédia de 3.º Grau para a Unidade Municipal de Ação Sociocultural.

2 — O referido procedimento concursal será publicado em Jornal de expansão Nacional, por extrato e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

12 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

308507441



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 14/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município das Velas de São Jorge (Região Autónoma dos Açores) e o STAL — Sindicato Nacional de Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito da Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, doravante designado por ACEP obriga, por um lado, a Câmara Municipal das Velas, São Jorge, doravante designada por Empregador Público (EP) e, por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas

Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se filiem neste sindicato durante o período de vigência deste ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo da legislação em vigor, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g), do n.º 2, do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 56 trabalhadores do STAL.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 1 ano.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, as matérias objeto deste ACEP, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento decorre, em regra, entre as 08:00 horas e as 20:00 horas.